

PUBLICADO
Extrema, 22 / 08 / 23

LEI Nº. 4.830

DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cesta Natalina de confraternização aos seus servidores, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder *Cesta Natalina* de confraternização aos servidores municipais e estagiários da Administração Direta e Indireta, bem como aos pensionistas e conselheiros tutelares, para o ano de 2023, cujo valor será de até **R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)** por Cesta, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Parágrafo único - Farão jus à vantagem descrita no *caput*, os servidores municipais efetivos, comissionados, função de confiança, agentes políticos, estagiários, terceirizados, contratados, conselheiros tutelares, bem como aos aposentados, pensionistas e servidores do Instituto de Previdência Municipal de Extrema (Prevextrema).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -